

**PROJETO DE LEI N° 3040.10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que identifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito: Uma área de terras urbana com a superfície de 576,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Tranquilo José Gottardi, lado ímpar, distante 27,00 metros da esquina com a Rua Leonir José Gottardi, no quarteirão formado pelas Ruas Tranquilo José Gottardi, Leonir José Gottardi, João Nunes e Rua das Hortências, considerado como setor 01, Quadra 50, Lote 1401, correspondendo ao Lote 03 da Quadra 04 do Loteamento Gottardi, neste Município de Progresso/RS, de propriedade da empresa MAJ GOTTARDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Parágrafo único** - O imóvel possui matrícula nº 86.869, Livro nº 02, Fls. 01, do Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

**Art. 2º.** O imóvel acima descrito será adquirido pelo montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo esse valor fixo e irreajustável, pagável em parcela única, diretamente ao proprietário.

**§1º.** O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

**§2º.** O valor descrito no caput deste artigo tem como base a avaliação anexa ao processo protocolado sob nº 713/2025, de 29/09/2025, realizadas por Corretor de Imóveis devidamente credenciado e Comissão de Avaliação formada por profissionais de engenharia civil e fiscal tributário.

**Art. 3º.** Fica expressamente dispensada a realização de processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, após atendidas as disposições do artigo 72 da mesma Lei.

**Art. 4º.** Por se tratar de área estratégica, lindeira ao terreno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fidêncio Battisti e do Ginásio Esportivo que será edificado anexo ao educandário, o terreno em pauta trata-se do único com essas características e será utilizado como acesso, estacionamento ou construções junto ao complexo da Escola.

**Art. 5º.** Para dar cobertura às despesas decorrentes da presente lei fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.361.0012.1015 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL;

3.4.4.9.0.61.0.0.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 150.000,00

**Art. 6º.** Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo precedente será utilizado o Excesso da Arrecadação do Ministério da Educação/Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (MDE) 2025.....R\$ 150.000,00

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 02 de outubro de 2025.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSANI GILARDI**

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 3033.10/2025.  
Ao Projeto de Lei N° 3040.10/2025.

Progresso, 02 de outubro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que busca autorização para aquisição de 01 (uma) área de terras urbana com a superfície de 576,00 m<sup>2</sup> (quinquzentos e setenta e seis metros quadrados), localizado no Loteamento Gottardi, neste Município de Progresso/RS, de propriedade da empresa MAJ GOTTARDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Justificamos a aquisição, tendo em vista que o imóvel em comento é lindeiro ao terreno da Escola M.E.F. Fidêncio Battisti, o qual possibilitará acesso ao Ginásio Poliesportivo que será edificado junto ao Educandário, bem como poderá ser utilizado como estacionamento ou possíveis construções junto ao complexo da Unidade Escolar. Salientamos tratar-se do único imóvel com essas características, o que evidencia o interesse público na aquisição, a qual virá beneficiar a comunidade escolar e a população em geral.

Assim sendo, diante desta situação, surgiu, de forma oportuna, a oferta do terreno de que tratamos, sendo que o Executivo entendeu por bem aproveitar a oportunidade e viabilizar a transferência do imóvel para o Poder Público, através de um processo revestido de toda a legalidade necessária ao feito.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação tomou por referência os laudos de avaliação do imóvel, emitidos por profissional habilitado e Comissão nomeada pelo Poder Executivo, com os parâmetros aferidos junto ao mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa. Ainda cabe salientar que o investimento integra o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) obrigatório institucionalmente para a área da educação.

Expostas as razões justificadoras, bem como atestado o interesse público embasador do feito, pedimos à Vossas Senhorias que apoiem essa iniciativa, aprovando o projeto na forma regimental.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal